DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXIX - N° 5.631 Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019

Câmara homenageia Ciro Appip Lambiase

Tenente-coronel aviador recebeu a Medalha Thomé de Souza

Foto: Antonio Queirós



"A carreira do tenente-coronel aviador Ciro Appip Lambiase é trilhada com contínua dedicação aos estudos e aperfeiçoamento, desde a formação na Academia da Força Aérea e serviços prestados à aviação brasileira nas bases de Natal, Fortaleza e Salvador", afirmou o vereador Maurício Trindade (DEM) em seu discurso de saudação ao homenageado, durante sessão solene na manhã de quarta-feira (18).

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Valdino Sacramento da Silva é homenageado

Major da PM recebeu a Medalha Thomé de Souza por iniciativa do vereador Luiz Carlos Suíca

Foto: Valdemiro Lopes



"Nosso intuito é homenagear o policial que sabe a hora de usar a farda e a hora de usar o coração". A frase do vereador Luiz Carlos Suíca (PT) sobre o major Valdino Sacramento da Silva, resume a forma positiva como a comunidade e a corporação enxergam o comandante da 40º Companhia Independente da Polícia Militar (CIPM/Nordeste de Amaralina).

LEIA MAIS NA PÁGINA 4

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Vereadora festeja recolhimento de animais de maior porte

Marcelle Moraes prestigiou posse da Comissão de Bem-Estar, Proteção e Defesa dos Animais

A vereadora Marcelle Moraes (sem partido) comemorou a implantação de mais um importante serviço de cuidado animal em Salvador. Na manhã de quarta-feira (18), a Secretaria Municipal da Saúde firmou contrato com empresa especializada para fazer o recolhimento, abrigo e tratamento de animais de grande porte identificados em vias públicas da cidade.

A medida atende um pleito da parlamentar e, segundo ela, representa mais uma importante vitória do mandato. “Com muito trabalho estamos conseguindo fazer com que Salvador se torne a capital brasileira referência na implementação de políticas públicas em prol dos bichos. Hoje os soteropolitanos já podem contar com um modelo de cuidados bem desenhado que prevê uma assistência especializada desde recolhimento do bicho, passando pelos demais cuidados referentes ao bem-estar do animal até o encaminhamento para adoção”, frisou a vereadora.



Marcelle Moraes, Leo Prates e Gustavo Moraes, chefe da Diretoria de Defesa de Animais

COMISSÃO

A assinatura do novo contrato também foi marcada pela posse dos membros nomeados para compor a Comissão Municipal de Bem-Estar, Proteção e Defesa dos Animais (CMPDA). O colegiado será composto por representantes do poder público e sociedade civil. O grupo auxiliará a administração pública a implementar políticas na linha do cuidado animal na cidade.

“Salvador faz história com a criação dessa comissão. Agora teremos em nossa cidade um espaço de discussão permanente em prol da causa animal. Isso sem dúvida acelerará a construção de medidas efetivas que beneficiem tutores, instituições e todos os assuntos que cercam o cuidado e bem-estar animal”, justificou Marcelle.

A empresa contratada pela gestão atuará de forma ininterrupta, em regime 24 horas, e poderá ser acionada através do telefone 156. O serviço conta com profissionais habilitados e estrutura física adequada para esse perfil de acolhimento.

Câmara aprova moção contra MP905

Iniciativa em defesa do registro profissional de 14 categorias foi do vereador Hélio Ferreira

A Câmara de Salvador aprovou por unanimidade, na sessão de terça-feira (17), moção contra a MP 905, de autoria do vereador Hélio Ferreira (PCdoB). Entre outros pontos que prejudicam os trabalhadores, a medida extingue o registro profissional de 15 categorias, incluindo jornalistas e radialistas.

“Não podemos aceitar ações que visam enfraquecer essas áreas tão importantes para a sociedade. A medida é um artifício para promover menores salários e o fim de direitos dessas categorias. A MP estabelece, ainda, que a multa do FGTS caia pela metade, de 40% para 20%. Isso é uma fraude à Constituição”, argumentou o vereador Hélio Ferreira.



Vereador Hélio Ferreira

Tenente-coronel aviador Ciro Appip é condecorado pela Câmara

Oficial da Força Aérea Brasileira recebeu a Medalha Thomé de Souza

O tenente-coronel aviador Ciro Appip Lambiase, comandante até o último dia 17 deste mês do Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Salvador, ajudou a aprimorar a atividade aérea militar na capital baiana. A sua atuação foi reconhecida pela Câmara com a concessão da Medalha Thomé de Souza, uma das mais importantes da Casa, por iniciativa do vereador Maurício Trindade (DEM). A honraria foi entregue em sessão solene, na manhã de quarta-feira (18), no Plenário Cosme de Farias.

Fotos: Antonio Queirós



O vereador Maurício Trindade propôs a homenagem ao tenente-coronel aviador Ciro Appip

"A carreira do tenente-coronel aviador Ciro Appip é trilhada com contínua dedicação aos estudos e aperfeiçoamento, desde a formação na Academia da Força Aérea e serviços prestados à aviação brasileira nas bases de Natal, Fortaleza e Salvador", afirmou o vereador Maurício Trindade em seu discurso de saudação.



Conforme o vereador, o homenageado nasceu em Salvador e já recebeu outras condecorações, como a Medalha Militar de Prata, concedida pela Força Aérea Brasileira; a Medalha General Argolo da Polícia Militar do Estado da Bahia; a Medalha Mérito Santos Dumont, concedida pela Força Aérea Brasileira; e a Menção Destaque Operacional de Prata do Comando-geral de Operações Aéreas, outorgada pela Força Aérea Brasileira.

Ao som do Hino ao Senhor do Bonfim executado pela Banda da Base Aérea de Salvador, sob regência do maestro suboficial Márcio Santana, o tenente-coronel aviador Ciro Appip recebeu a Medalha Thomé de Souza das mãos do vereador Maurício Trindade, da sua esposa Regina Célia Palácio Lambiase e dos filhos Armando Lambiase e Alice Lambiase.



SERVIR À NAÇÃO

O novo comendador de Salvador afirmou no seu discurso de agradecimento que descobriu que "poderia servir à Nação nas asas de uma força, a Força Aérea Brasileira, instituição sagrada destinada a atender aos interesses do povo brasileiro".

"Sou um soteropolitano que serve nessa Força. E, nesse momento, representando o povo soteropolitano e a Força Aérea, sinto muito orgulho de voltar a esta Casa pela segunda vez para agradecer (a outorga da Medalha Thomé de Souza)", acrescentou o tenente-coronel aviador Ciro Appip. A primeira vez que esteve na Câmara foi há 18 anos para receber a espada que simboliza o oficialato.



Como a Câmara representa o povo do município de Salvador, o tenente-coronel Ciro Appip – que está indo para a Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica (Ecemar), no Rio de Janeiro – garantiu que "não há honra maior do que ser reconhecido pela sua própria gente".

AEROPORTO

O diretor-presidente do Aeroporto Internacional de Salvador, Júlio Ribas, afirmou que as obras no aeroporto foram concluídas dentro do prazo com o apoio de muita gente, sobretudo do tenente-coronel Ciro Appip, responsável pela Torre de Controle do Tráfego Aéreo.

Participaram da sessão solene e compuseram a mesa de trabalho o coronel aviador Ivan Karpischin, comandante da Base Aérea de Salvador; o coronel Renato Lima, comandante do Grupamento Aéreo da Polícia Militar do Estado da Bahia; o comandante Paulo César, capitão de Mar e Guerra; a capitã de Corveta Bianca Mamede Passos; e o advogado Henrique Gonçalves Trindade, representante da Associação dos Amigos da Força Aérea Brasileira.

O vereador Isnard Araújo (PHS) dirigiu os trabalhos durante o pronunciamento do vereador Maurício Trindade. A Banda da Base Aérea de Salvador também executou o Hino Nacional na abertura dos trabalhos.

Major Valdino Sacramento recebe Medalha Thomé de Souza

Comandante da companhia do Nordeste de Amaralina foi homenageado pelo vereador Luiz Carlos Suíca

Fotos: Valdemiro Lopes



"Nosso intuito é homenagear o policial que sabe a hora de usar a farda e a hora de usar o coração." A frase do vereador Luiz Carlos Suíca (PT) sobre o major Valdino Sacramento da Silva, resume a forma como a comunidade e a corporação enxergam o comandante da 40º Companhia Independente da Polícia Militar (CIPM/Nordeste de Amaralina). O oficial que se destaca pela postura humanizada recebeu da Câmara Municipal de Salvador, na noite de terça-feira (17), a medalha Thomé de Souza.

A honraria foi proposta pelo vereador Luiz Carlos Suíca que também presidiu a sessão solene.





"Eu e o vereador Moisés Rocha temos um trabalho intenso na comunidade do Nordeste de Amaralina e Santa Cruz. Nossa aproximação com o comandante nasceu desse diálogo. O major Valdino sabe receber a comunidade e fazer com que ela seja respeitada", afirmou Suíca.

"Fico feliz em ver homens e mulheres negros ascenderem ao oficialato. Nós queremos ser protagonistas nessa cidade, pois somos maioria. Temos que exercer essa maioria em todos os campos", disse o vereador Moisés Rocha (PT).

Representando o comandante geral da PM, coronel Anselmo Brandão, o coronel Anildo Batista, disse que a corporação esse orgulha de profissionais como o major. "Homem de uma retidão e caráter irretocáveis. Sou um grande admirador", pontuou o coronel.

Já o coronel Manoel Xavier de Souza Filho, comandante do major, disse que a homenagem a major Valdino é para toda corporação. "Saber separar o joio do trigo em uma comunidade com aquela complexidade não é fácil. O major Vanildo desempenha um papel social importante ali", destacou o coronel.



HOMENAGEADO

"Em 13 de fevereiro deste ano, ao assumir o comando da 40ª CIPM, eu renovei a minha carreira. Para mim o policiamento comunitário é trabalhar com aproximação. O policial militar é um cidadão, um integrante da comunidade e deve agir como tal", pontuou o homenageado.

Na comunidade onde atua, o major mantém junto com o grupamento, um curso pré-vestibular, atividades de reforço escolar, doação de cestas básicas e oficinas de música. É esse papel social que o faz querido pelos moradores e o credenciou também a receber a Medalha Thomé de Souza da Câmara Municipal de Salvador.

Nascido em 10 de fevereiro de 1975, em Salvador, o major Valdino Sacramento da Silva ingressou em 1994 na Academia de Polícia Militar, sendo declarado 1º tenente em 25 de novembro de 1997. Iniciou sua carreira de oficial na Gêmeos, sendo um dos fundadores da recém-criada operação para combater os crimes cometidos nos transportes coletivos na capital baiana.

O major destaca-se por sua expertise em armamento e tiro, sendo colecionador de diversos títulos e premiações, além de instrutor credenciado pela Polícia Federal e Exército Brasileiro. Foi instrutor das Tropas para Forças de Paz da ONU, Academia de Polícia Militar e Academia de Polícia Civil. É atleta confederado em tiro pela Confederação Brasileira de Tiro Prático e de Tiro Esportivo e pela confederação Norte Americana de Tiro Prático.

A mesa da sessão solene foi composta pelos já citados e também pelo subcomandante do Batalhão de Polícia Rodoviária, major César Castro; pela coordenadora do Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública, Angélica Rabello; pelo coronel José Gracindo Peixinho; pelo tenente coronel Jorge Luiz Lemos e pelo presidente do Conselho do Carnaval, Jairo Matos. O diretor administrativo da Casa, Adriano Gallo, também prestigiou a sessão.

Câmara empossa 14 novos servidores

Presidente Geraldo Júnior recepcionou os concursados no Salão Nobre do Paço Municipal

Fotos: Reginaldo Ipê



Foram empossados na Câmara de Salvador, em ato na tarde de terça-feira (17), no Salão Nobre do Paço Municipal, 14 novos servidores. O presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior (SD), recepcionou os concursados e deu boas-vindas em nome de todos os vereadores, desejando sorte na carreira. “Esta solenidade coroa uma honrosa e, ao mesmo tempo, difícil missão que assumi de buscar uma solução, junto com o Ministério Público, para garantir a convocação de mais um grupo de aprovados no concurso público promovido pela Câmara para qualificar ainda mais a prestação do serviço legislativo”, frisou.



Dos 14 empossados, 8 foram para o cargo de assistente legislativo municipal, 4 para o de analista legislativo municipal, um assistente social e um advogado. “Vocês agora farão parte da família da Câmara. Uma coisa que tenho me esforçado é para desmistificar essa herança de separar antigos e novos servidores”, ressaltou Geraldo Júnior, deixando claro que o lema da atual gestão é “transparência, determinação e foco”.



PERSISTÊNCIA

O presidente fez questão de registrar o papel desempenhado pela presidente da Comissão dos Concursados, Marcella Ribeiro Souza: “A persistência de Marcella foi determinante para que essa posse fosse realidade”.

Ela agradeceu o empenho do presidente Geraldo Júnior e do diretor administrativo Adriano Gallo para a resolução do impasse junto ao Ministério Público para permitir a convocação de mais 14 aprovados na seleção realizada em 2018, totalizando 31 empossados. “Foi um processo intenso de negociação, desde a gestão anterior. Agora vamos continuar a mobilização para que os demais aprovados também possam ser convocados”, afirmou.



EMPOSSADOS

assistente legislativo municipal: Pablo Tadeu Luz da Silva, Hercília Filgueiras Almeida Radomille, Luciano Santana Cunha, Michele Barreto Manhães, Érica Torres Bastos, Marcella Ribeiro Souza, Clésio de Assis Portugal e Fernanda Maria Baraúna de Freitas Aragão; analista legislativo: Guilherme Palma Guerra, Ana Carolina Gonçalves Paes, Nilson Magalhães Monteiro e Ramon Francisco das Mercês Santos; assistente social Ingrid Almeida de Souza e advogado legislativo Vitor Lenine de Souza Chagas.

Câmara aprova mais de cem proposições de vereadores

Agenda de votação em plenário teve continuidade na quarta-feira (18)

Na sessão ordinária de terça-feira (17), a Câmara Municipal de Salvador aprovou mais de cem proposições de autoria do Legislativo. Dentre as matérias estão 34 projetos de lei, que foram apreciados mediante acordo entre os líderes das bancadas.

Ainda por meio de acordo, vinte projetos de resolução também foram aprovados. As vereadoras Marta Rodrigues (PT), Ana Rita Tavares (PMB) e Aladilce Souza (PCdoB), e os vereadores Sílvio Humberto (PSB) e Marcos Mendes (PSOL) registraram votos contrários a dois projetos aprovados.



Outras 113 matérias da Ordem do Dia - entre resoluções, indicações, requerimentos e moções – também foram acatadas pelo plenário.

Fotos: Antonio Queirós



Sessão ordinária de terça-feira (17)

A Comissão de Legislação Participativa teve aprovado o Projeto de Indicação nº 1.114/19, que sugere a criação do Programa de Avaliação dos Servidores Municipais.

Cumprindo a agenda de votação estabelecida pelo Colégio de Líderes, foram votados na quarta-feira (18) projetos de lei dos vereadores; além da Lei Orçamentária Anual (LOA) e a concessão do abono aos aposentados vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município e Refis – todos de autoria do Executivo municipal.

Sessão em homenagem aos 40 anos do "Poetas na Praça"

Atividade será realizado nesta sexta-feira (20), no Plenário Cosme de Farias

Em comemoração pelos 40 anos do movimento "Poetas na Praça", a Câmara Municipal de Salvador promoverá, nesta sexta-feira (20), uma sessão especial proposta pela vereadora Aladilce Souza (PCdoB). Aberta ao público, a atividade será realizada às 9h, no Plenário Cosme de Farias.

"A arte sempre teve um papel fundamental para enfrentar a censura e defender a liberdade. Por isso, homenagear o movimento Poetas na Praça é reafirmar a importância da cultura como uma das principais armas para resistirmos à ditadura do passado e ao obscurantismo do presente" afirma Aladilce.

Como diz a vereadora, a sessão tem como objetivo resgatar as lutas históricas do movimento, além de reunir poetas, artistas e toda a sociedade civil.



Foto: Assessoria da vereadora

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Aladilce Souza

MOVIMENTO

A vereadora Aladilce ressalta que o movimento Poetas na Praça surgiu no final da década de 1970, durante o período da ditadura militar. Fundado por Antônio Short, Eduardo Teles, Gilberto Costa e Ametista Nunes, os poetas se reuniam na praça da Piedade para declamar poemas e realizar recitais. De acordo com o grupo, muitos encontros eram interrompidos pela polícia que via naquele espetáculo algo de subversivo.

"O questionamento à ordem política autoritária e aos costumes sociais conservadores eram marcas do movimento. Os poetas também debatiam a estética da arte e suas linguagens, durante as apresentações públicas", comenta a vereadora.

Vereador defende a permanência do nome da Escola Municipal Educador Paulo Freire

"Voto contra e sigo na luta pelo veto deste projeto!", afirma Téo Senna

O vereador Téo Senna (PHS) votou contra a aprovação do Projeto de Lei nº 242/2019, de autoria do vereador Alexandre Aleluia (DEM), que visa a mudança do nome da Escola Municipal Educador Paulo Freire, na sessão de terça-feira (17), na Câmara. A matéria pretende substituir o título da unidade escolar, localizada no bairro Arraial do Retiro, para José Bonifácio de Andrada e Silva, em homenagem ao patriarca da Independência.

"Os critérios podem mudar na educação, mas não se pode destruir legados", declarou Téo Senna, ao defender o título do educador, pedagogo e filósofo Paulo Reglus Neves Freire, declarado oficialmente Patrono da Educação Brasileira, por meio da Lei nº 12.612/2012. O vereador disse não discordar da necessidade de uma honraria a José Bonifácio de Andrada e Silva, estadista declarado oficialmente Patrono da Independência do Brasil, mas que uma iniciativa dessa natureza deve ser bem analisada e discutida com a comunidade local antes de qualquer ação.

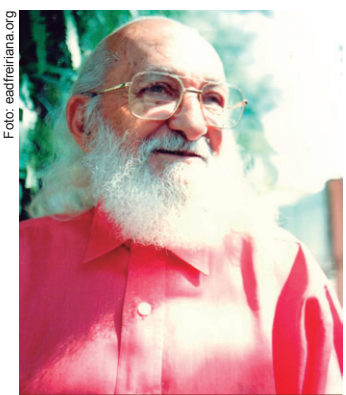
Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Téo Senna

Téo Senna já havia se posicionado contrário ao projeto e sugerido a consulta aos moradores e a direção da escola desde o mês de julho deste ano: "Não se pode fazer uma alteração como essa sem consultar e discutir com quem estuda e mora no bairro. Desde o início que bato nessa tecla e sigo com esse pensamento, pois sei o quanto os pais e mães, professores, alunos, servidores se identificam com o nome", disse Téo Senna.

Foto: eadfreiriana.org



Paulo Freire

Marta desaprova retirada de nome de Paulo Freire de escola municipal

Vereadora disse que proposição falava em denominação ao invés de alteração

Líder do PT na Câmara Municipal de Salvador, a vereadora Marta Rodrigues (PT) criticou a aprovação do projeto de lei do vereador Alexandre Aleluia (DEM), na tarde de terça-feira (17), que muda o nome da Escola Municipal Paulo Freire para Escola Municipal José Bonifácio.

A vereadora afirma que o projeto não foi incluído no acordo de votação da Casa. "Absurdo não é só retirar o nome do patrono da educação brasileira de uma escola municipal, mas também o fato de que este PL não estava incluso no acordo de votação", declarou Marta. "Consta na proposição a sonegação de informação para os vereadores, uma vez que a emenda fala em denominação ao invés de alteração", pontuou também a vereadora.



Vereadora Marta Rodrigues

"Fomos pegos de surpresa. A intenção do PL é claramente retirar o nome do educador. Salvador tem centenas de escolas municipais, mas a escolha foi justamente a chamada Paulo Freire", disse Marta.

A líder do PT na CMS afirmou, ainda, que Paulo Freire é considerado no Brasil e no mundo um dos principais filósofos e educadores que contribuíram para uma pedagogia inclusiva, sendo o brasileiro mais homenageado da história. "Paulo Freire recebeu mais de 40 títulos de Doutor Honoris Causa de universidades da Europa e América e é um dos filósofos mais citados em artigos acadêmicos", acrescentou Marta.

ALTERAÇÃO

Marta destaca, contudo, não ter pretensão de desmerecer a história ou quem foi José Bonifácio. "Mas com tantas escolas para mudar o nome, escolher a Paulo Freire deixa claro que é uma provocação e um desrespeito ao patrono da educação brasileira. Fora isso, ele propõe no PL denominar uma escola que já tem nome", pontuou.

A vereador fez questão também de pontuar que ainda nesta terça (17), o Senado aprovou a realização de uma sessão solene em homenagem ao educador, enquanto a Câmara de Deputados aprovou uma moção de aplausos.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PRESIDENTE

Publicada no DOL de 18/12/2019
Republicada por ter saído com incorreção

ATO Nº 370/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Cultural Aspiral do Reggae, CNPJ nº 07.950.743/0001-71, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998, alterada pela Lei n° 6.246, de 23 de dezembro de 2002, e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 2 de dezembro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 380/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a entidade Casa Augusto Omolu, CNPJ nº 24.932.490/0001-22, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 18 de dezembro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 17 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº 431 DE 2019

Dispõe sobre a concessão de isenção parcial (redução da base de cálculo) sobre o valor da Taxa de Licença para Exploração de Atividade de Logradouros Públicos – TLP, em relação as atividades de mídia exterior, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Salvador, no uso de suas atribuições constitucionais, em matéria legislativa de iniciativa concorrente, decreta:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo promover a redução na base de cálculo da Taxa de Licença para Exploração de Atividade de Logradouros Públicos – TLP, em relação as atividades de mídia exterior.

Parágrafo Único. A autorização acima terá por objeto as atividades classificadas e contempladas de acordo aos códigos nº 3.1.3.0., 3.1.3.1., 3.1.3.2, 3.2.2.0., 3.2.2.1, 3.2.2.2., 4.2.2.0., 4.2.2.1. e 4.2.2.2, constantes da Tabela de Receita nº V – Parte "B" do Anexo V, do Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador, disposto na Lei Municipal nº 7.186/2006, na forma que indica.

Art. 2º A redução na base de cálculo correspondente aos códigos de receita acima discriminados terá por patamar mínimo o percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu valor total.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de dezembro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A apresentação desta proposta tem por objetivo equacionar premente preocupação do setor de Mídia de Salvador, com o atual modelo de cobrança da Taxa de Licença para a Exploração de Atividade de Logradouros Públicos-TLP, em relação as atividades de mídia exterior, baseada no tamanho (m2) da publicidade veiculada e em valor fixo anual.

A cobrança das referidas Taxas sobre a Veiculação de Publicidade em Engenhos Permanentes é motivo de reiterados pedidos de avaliação perante Órgãos Municipais desde o significativo aumento destas taxas na transição do ano 2009 para 2010, por meio da Lei nº 7.727/2009 que alterou a tabela de receitas nº 5 anexa ao Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador, disposto na Lei Municipal nº 7.186/2006, trazendo a partir de então valores significativamente maiores em muitos itens da citada tabela.

Assim, se torna necessário para a sobrevivência das empresas de mídia de nossa Cidade a apresentação e aprovação desta proposta pela Câmara Municipal de Salvador.

Salvador, 16 de dezembro de 2019

GERALDO JÚNIOR
Presidente

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

MENSAGEM Nº 23/2019

Salvador, 17 de dezembro de 2019.

Exmo. Sr.
Vereador Geraldo Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, na forma que indica".

O Plano de Incentivos Fiscais do Programa Salvador 360 foi concebido com o objetivo de estimular o desenvolvimento da atividade econômica no Município, atrair novos investimentos, promover a abertura e ampliação de empresas, mas, principalmente, de ampliar de forma significativa a geração de novos postos de trabalho e a retomada do crescimento em Salvador.

Assim, em consonância com os objetivos do Programa, a proposta de prorrogação do prazo dos benefícios do diferimento e isenção parcial do ISS sobre a execução de obras e da redução do valor da outorga onerosa do direito de construir presente no Plano de Incentivos Fiscais no âmbito do PROGRAMA SALVADOR 360, para estímulo ao investimento privado, a fim de promover o desenvolvimento econômico e a geração e manutenção de postos de trabalho e na retomada na cidade de Salvador.

Assim, Senhor Presidente em face da relevância de que se reveste esta providência para o desenvolvimento do Município, solicito a Vossa Excelência que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 432 /2019

Altera dispositivos da Lei nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o inciso II do art. 3º e o art. 6º da Lei nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

.....

II - as obras de edificação, restauração, recuperação ou reforma do imóvel sejam iniciadas até 31 de dezembro de 2020 e concluídas em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

....." (NR)

"Art. 6º Fica autorizada a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da Outorga Onerosa para novos empreendimentos em imóveis a edificar, a restaurar, a recuperar, a reformar ou a ampliar, cuja solicitação de Alvará de Construção tenha sido protocolada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo (SEDUR) até 31 de dezembro de 2020, atendidas as demais condições previstas na legislação..... "(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº433/ 2019

Institui a regulamentação da atividade dos entregadores de mercadorias com bicicletas pelos aplicativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. A atividade de entrega de mercadorias por meio de bicicleta pelos aplicativos é regulamentada pela presente Lei.

Art. 2º. As mercadorias a serem entregues por meio de bicicleta deverão ser de pequeno porte e de até 12 quilogramas.

Art. 3º. A bicicleta utilizada no transporte de pequenas cargas deverá estar equipada obrigatoriamente com campainha (buzina), sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais, e espelho retrovisor do lado esquerdo, em conformidade com o art. 105, VI do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

§1º Aos entregadores ciclistas será obrigatório o uso de coletes refletores no período noturno.

§ 2º Os baús e mochilas de entrega deverão conter faixas reflexivas.

F-PL-010-03

Art. 3º. A pessoa natural ou jurídica que empregar ou firmar contrato de prestação continuada de serviço com entregador de mercadorias por meio de bicicleta é responsável solidária por danos cíveis advindos do descumprimento das normas relativas ao exercício da atividade.

Art. 4º. Constitui infração a esta Lei:

I– empregar ou manter contrato de prestação continuada de serviço com entregador menor de dezesseis anos de idade, de mercadorias por meio de bicicleta.

II– fornecer ou admitir, para o transporte de mercadorias, bicicleta que esteja em desconformidade com as exigências da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Responde pelas infrações previstas neste artigo o empregador, ou aquele que contrata serviço continuado de entrega de mercadorias por meio de bicicleta, ficando sujeito à sanção relativa à segurança do trabalho, prevista no art. 201 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de dezembro de 2019.

GERALDO JUNIOR
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a regulamentação da atividade dos entregadores de mercadorias com bicicletas pelos aplicativos.

Atualmente, a categoria de entregadores ciclistas vêm crescendo devido às plataformas de aplicativos, motivo pelo qual faz ascender à preocupação com este setor e seus empregados autônomos.

A entrega de mercadorias por meio de bicicletas é uma atividade já existente em cidades da Europa e até mesmo em algumas localidades do Brasil, representando um serviço adequado do ponto de vista social e ambiental. Como se sabe, a bicicleta é um veículo não poluente, além de ser extremamente saudável para o seu condutor. O incentivo ao uso desse meio de transporte deve ser praticado em todas as frentes possíveis, especialmente diante dos níveis de poluição e das condições cada vez mais caóticas do trânsito em nossas cidades.

Nesse sentido, entendemos ser de extrema importância a regulamentação dessa atividade, o que servirá para incentivar a ampliação desse serviço ecologicamente correto em todo o País, além de proporcionar maior segurança jurídica para os entregadores. Adicionalmente, espera-se uma significativa criação de postos de trabalho e uma melhoria da qualidade do ar das cidades.

Trata-se de uma profissão extremamente perigosa pelo simples fato de possuírem como principal instrumento de trabalho, além das próprias bicicletas, ruas movimentadas, na maioria dos casos sem ciclofaixas ou ciclovias, com constante risco de atropelamento e acidentes.

F-PL-010-03

Dessa forma, com o objetivo de regulamentar a atividade de transporte de pequenas cargas em nosso Município e buscando garantir maiores direitos e segurança aos ciclistas entregadores, apresentamos a presente proposta contando com o apoio dos ilustres pares.

Salvador, 17 de dezembro de 2019.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 222/19

Concede o Título de Cidadão Soteropolitano ao Desembargador Federal, Excelentíssimo Senhor Wilson Alves de Souza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, com esteio no art. 203, inciso II do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Soteropolitano ao Senhor Wilson Alves de Souza.

Art. 2º. A Mesa Diretora da Câmara fica autorizada, a requerimento do proponente, a marcar a Sessão Solene para entrega desta honraria, previamente agenda para este fim.

Art. 3º. As despesas para realização dessa sessão correrão às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de dezembro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Salvador

JUSTIFICATIVA

Wilson Alves de Souza, natural de Riachão do Jacuípe, na Bahia, é bacharel em Direto, especialista em Processo Civil e mestre em Direito Econômico pela Universidade Federal da Bahia (UFBA); doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad del Museo Social Argentino (UMSA), em Buenos Aires, Argentina; doutor em Direito Processual pela Universidade de Buenos Aires, também na Argentina, e pós-doutor em Direito Processual Civil pela Universidade de Coimbra (UC), em Portugal.

Ingressou na magistratura em fevereiro de 1990 como juiz federal substituto da Seção Judiciária da Bahia (SJBA), onde tornou-se juiz federal. Exerceu a diretoria do foro de maio de 1997 a maio de 1998; integrou o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia durante o biênio 1997-1999 e, além disso, atuou como juiz federal convocado no TRF1.

Reconhecido por seu comprometimento pelo trabalho em prol da justiça social, atuando com altíssima responsabilidade, e desempenho laboral caracterizado pela ética e dignidade, Senhor Wilson Alves, recentemente, foi empossado no cargo de desembargador federal. O evento foi realizado na sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1).

Senhor Wilson Alves leciona na Universidade Federal da Bahia desde 1990, possuindo um renomado histórico, obtendo diversas premiações e homenagens que legitimam ainda mais a sua competência.

O Desembargador Federal possui uma carreira jurídica de 29 anos, consolidada na magistratura através das notáveis contribuições ao sistema de Justiça do país, tornando-se referência no meio jurídico.

Agora, com a aprovação desse título de cidadão soteropolitano, será com muita honra nosso concidadão. Assim, aguardamos por unanimidade a urgente aprovação do título de cidadão soteropolitano ao Desembargador Federal, excelentíssimo Senhor Wilson Alves de Souza.

Salvador, 17 de dezembro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1772/19

Considerando que está em fase de conclusão a construção dos viadutos do BRT, na Avenida Antônio Carlos Magalhães;

Considerando que um deles tem estruturas erguida no sentido Parque da Cidade-Lucaia, com faixas exclusivas para transporte, automóvel e ciclovia;

Considerando a importância da história construída por Deraldo Motta, empresário que presidiu o Sistema Fecomércio-BA durante 31 anos (1956/1987), inaugurou o complexo Sesc Senac Pelourinho e idealizou o edifício Casa do Comércio;

Considerando que a trajetória de Deraldo Motta é inspiradora para novas gerações de empreendedores, dada a importância que ele teve para o comércio de bens, serviços e turismo na Bahia;

Considerando o centenário do líder empresarial visionário, Deraldo Motta, em 2019, ano que será inaugurado o viaduto do BRT, sentido Parque da Cidade-Lucaia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito, que seja denominado "Deraldo Motta", o viaduto do BRT, erguido no sentido Parque da Cidade em direção à Lucaia.

Salvador, 28 de novembro de 2019.
PAULO MAGALHÃES JR.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1773/ **2019**

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro de Monte Serrat.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1774/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro de Nordeste de Amaralina.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1776/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro de Narandiba.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1776/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro de Narandiba.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1777/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro de Mata Escura.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº778/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro de Macaúbas.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº779/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro de Marechal Rondon.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº780/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro de Matatu.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº781/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro de Massaranduba.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1782/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro do Lobato.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1783/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro da Lapinha.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1784/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro do Imbuí.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1785/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro de Jardim Nova Esperança.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1786/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro de Jardim Santo Inácio.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1787/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro da Liberdade.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

MOÇÃO Nº 145/19.....Repúdio à rinha de cães que acontecia em Mairiporã/SP.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora MARCELLE MORAES

MOÇÃO Nº 146/19.....Repúdio aos crimes bárbaros cometidos contra os motoristas de Aplicativo na cidade de Salvador.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora MARCELLE MORAES

REQUERIMENTO Nº 243/19.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em data a ser marcada, em comemoração ao Dia do Pastor, comemorado na primeira semana do mês de junho de 2020.
Discussão única – Votação
Autor: vereador ISNARD ARAÚJO

REQUERIMENTO Nº 244/19.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia Municipal da Mulher Negra e Dia da Mulher Negra Latina e Caribenha Prêmio Maria Felipa , para o dia 25 do mês de Julho de 2020, às 14 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora IREUDA SILVA

ATA

117ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (em exercício)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR ALEXANDRE ALELUIA (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX MINE, ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CEZAR LEITE, DANIEL RIOS, DEMÉTRIO OLIVEIRA, DUDA SANCHES, FÁBIO SOUZA, GERALDO JÚNIOR, HÉLIO FERREIRA, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LORENA BRANDÃO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARCOS MENDES, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, PEDRO GODINHO, RICARDO ALMEIDA, SABÁ, SÉRGIO NOGUEIRA, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Mensagem n. 23/19 do Executivo Municipal encaminhando o Projeto de Lei n. 432/19; Projetos de Lei n.s 431 e 433/19 do vereador Geraldo Júnior; Projetos de Indicação n.s 1.772/19 do vereador Paulo Magalhães Júnior e 1.773 a 1.787/19 da vereadora Marcelle Moraes; Projeto de Resolução n. 222/19 do vereador Geraldo Júnior; Requerimentos n.s 243/19 do vereador Isnard Araújo e 244/19 da vereadora Ireuda Silva; e Moções n.s 145 e 146/19 da vereadora Marcelle Moraes. Terminada a leitura do Expediente, o senhor presidente informou a posse de 14 novos servidores da CMS. Em seguida, elogiou a Comissão de Educação, relatando suas ações. Aberta a **Ordem do Dia**, foram discutidas, votadas e aprovadas, até a Redação Final, as seguintes Proposições: Projetos de Lei n.s 87/19, 306/19, 140/19, 47/19, 197/19, 313/18, 242/19 (contra os votos dos vereadores da Oposição e independentes), 187/19, 293/19, 19/19, 61/19, 431/19, 198/19, 313/17, 496/17, 106/17, 396/19 (contra os votos dos vereadores da Oposição e independentes), 314/19, 366/19, 60/19 (contra o voto do vereador Alexandre Aleluia), 274/19, 2/19, 45/19, 280/19, 102/19, 323/19, 534/17, 303/13, 77/19, 166/19, 118/19, 188/19, 335/19 e 286/19. Pela ordem, edis da Oposição expressaram a necessidade de acompanhar melhor a Ordem do Dia, e o senhor presidente suspendeu a Sessão por 30 minutos, para que pudessem observar melhor o conteúdo a ser votado. Retomada a Sessão, no **Pinga-Fogo**, o vereador Ricardo Almeida declarou sua satisfação com o trabalho realizado ao longo do ano, destacando a eficiente representação popular exercida pelos edis. Expressou a perspectiva de um 2020 com muito sucesso e agradeceu ao senhor presidente e aos pares, declarando seu contentamento em integrar este colegiado. Enalteceu as qualidades de Salvador. O vereador Marcos Mendes agradeceu aos pares pela aprovação do Projeto de Lei para coibir fogos de artifício com estampidos em festejos populares. Saudou a parceria com o vereador Cezar Leite nesse sentido. Expôs os males causados pelos estampidos em idosos, crianças e autistas, destacando que a beleza dos fogos está nas luzes e cores, e não, no som. Disse esperar que o prefeito não vetasse o Projeto. Criticou os Governos Federal e Estadual por cortes e contingenciamentos na Educação. Expôs sobre medida do Governo Estadual para levar gerenciamento em Educação a organizações privadas, apontando que esse modelo trouxera problemas à Saúde. O senhor presidente indagou os pares sobre a continuidade da Ordem do Dia. O vereador Sidninho, líder da Oposição, pediu que fossem registrados votos contrários aos Projetos já aprovados e manifestou-se pela suspensão da Ordem do Dia quanto a Projetos de Lei, cuja votação seria retomada na Sessão seguinte, após exame mais calmo do seu conteúdo. O senhor presidente lembrou o que já estava para ser votado no dia seguinte. O líder do Governo, vereador Paulo Magalhães Júnior, lembrou acordo já existente para esta votação. O senhor presidente afirmou que se-

riam ainda votadas demais proposições que não os Projetos de Lei. Retomada a **Ordem do Dia**, foram discutidas, votadas e aprovadas, até a Redação Final, as seguintes Proposições: Projetos de Resolução n.s 31/18, 18/19, 40/19, 125/19, 192/19, 197/19, 206/19, 221/19, 171/19, 177/19, 180/19, 182/19, 183/19, 184/19, 186/19, 190/19, 200/19, 203/19, 217/19 e 211/19; e Projetos de Indicação n.s 651/19, 652/19, 653/19, 654/19, 655/19, 665/19, 666/19, 688/19, 689/19, 690/19, 691/19, 692/19, 693/19, 694/19, 695/19, 696/19, 785/19, 789/19, 791/19, 792/19, 830/19, 855/19, 857/19, 858/19, 859/19, 860/19, 861/19, 862/19, 865/19, 891/19, 894/19, 896/19, 897/19, 935/19, 936/19, 937/19, 938/19, 939/19, 940/19, 941/19, 974/19, 975/19, 976/19, 986/19, 988/19, 989/19, 995/19, 996/19, 997/19, 998/19, 999/19, 1.001/19, 1.004/19, 1.013/19, 1.021/19, 1.022/19, 1.032/19, 1.042/19, 1.044/19, 1.046/19, 1.078/19, 1.087/19, 1.094/19, 1.095/19, 1.096/19, 1.097/19, 1.106/19, 1.107/19, 1.114/19, 1.115/19, 1.116/19, 1.118/19, 1.120/19, 1.124/19, 1.125/19, 1.128/19, 1.129/19, 1.131/19, 1.156/19, 1.157/19, 1.158/19, 1.159/19, 1.198/19 e 1.376/19. Foram ainda discutidas, votadas e aprovadas as seguintes Proposições: Moções n.s 133/19, 134/19, 135/19, 136/19, 137/19, 138/19, 139/19, 141/19, 142/19, 143/19 (contra os votos dos vereadores Aladilce Souza, Ana Rita Tavares, Marcos Mendes, Marta Rodrigues e Sílvio Humberto) e 144/19; e Requerimentos n.s 233/19, 236/19, 237/19, 238/19, 240/19, 241/19, 242/19 e 243/19. Em comunicação inadiável, o vereador Joceval Rodrigues convocou a Comissão de Finanças e Orçamento para reunião sobre o Projeto da Previdência no dia seguinte, às 13h30. Nas **Representações Partidárias**, a vereadora Ana Rita Tavares saudou a aprovação de projetos de vereadores, afirmando que eram projetos voltados à vida do povo, em razão de os vereadores serem os políticos mais próximos das pessoas. Agradeceu a aprovação da criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Animais, afirmando que ela seria formada por quem realmente exercia a defesa dos animais e que faria um trabalho importante. Assumiu a Presidência o vereador Joceval Rodrigues. O vereador Luiz Carlos de Souza elogiou o trabalho da secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, e vereadora licenciada, Rogéria Santos, destacando sua medida de pagar as férias dos conselheiros tutelares cujo mandato se encerrava. Criticou o vídeo do grupo Porta dos Fundos sobre o Natal, objeto de Moção de repúdio aprovada nesta tarde, e lamentou que houvesse votos contrários à Moção. Repudiou os atores que atuavam no vídeo, o qual afirmou ser ofensivo à maioria cristã e voltado a lucro financeiro. Lembrou as vezes em que havia ofensa às religiões de matriz africana e a CMS reagia, afirmando que o mesmo não acontecia quando outras linhas religiosas eram ofendidas. O senhor presidente Joceval Rodrigues associou-se ao repúdio ao filme. A vereadora Marta Rodrigues declarou alegria, lembrando o Projeto da CMS sobre os Mártires dos Búzios aprovado em novembro, sobre o qual fizera um texto, o qual fora abordado no vestibular da Uneb. Retomou a Presidência o senhor presidente Geraldo Júnior. Pela ordem, o vereador Teo Senna declarou voto contrário ao Projeto de Lei n. 242/19, por ele retirar o nome de Paulo Freio de uma escola. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. REGISTROS: registros do vereador Demétrio Oliveira.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO Nº 1.054/2019 – A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 9.383/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido um abono no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) aos servidores do quadro de pessoal efetivo e cargos comissionados ativos da Câmara Municipal de Salvador, a ser pago em única parcela no mês de dezembro de 2019.

Parágrafo Único – O benefício concedido no caput correspondente à sua integralidade para aqueles que estejam no exercício do cargo há pelo menos 12 (doze) meses no presente exercício, e proporcionalmente para aqueles com tempo de serviço anterior.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Ato correrão à conta da verba própria do orçamento deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de dezembro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
DANIEL RIOS	09/12/2019	Art.17, inciso II, Res. 910/91 (Compilação)
EDVALDO BRITO	18 e 19/12/2019	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
IREUDA SILVA	16/12/2019	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
LUIZ CARLOS SUÍCA	18/12/2019	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo à decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Salvador, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

LICITAÇÃO Nº: PE 007/2019
PROCESSO: 1030/2019
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA VOLTADA A ÁREA PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE FOLHA DE PAGAMENTO, COM ATENDIMENTOS AO SERVIDOR PÚBLICO EM AMBIENTE WEB COM ACESSO LIMITADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELLI
CNPJ: 09.543.618/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO	U.N	QUANT	VALORES UNIT. (R$)	VALORES TOT. (R$)
1	Sistema de folha de pagamento; sistema de gestão de RH e sistema de atendimento ao servidor público via web com fornecimento de mão de obra especializada.	Mês	12	R$ 36.625,00	R$ 439.500,00
2	Implantação, customização, parametrização e treinamento; conversão e migração do banco de dados do sistema de folha de pagamento	Mês	1	R$ 59.500,00	R$ 59.500,00
TOTAL					R$ 499.000,00

Data da Homologação: 18/12/2019

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
RELATORIA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 183/2019

AUTOR: Geraldo Júnior.

EMENTA: Concede a Medalha Thomé de Sousa ao Senhor Maurício Silva Ferreira.

Relatório

Trata-se de projeto de resolução de autoria do vereador Geraldo Júnior que concede a Medalha Thomé de Sousa ao Senhor Maurício Silva Ferreira.

Em sua justificativa, o autora informa os méritos e títulos do homenageado, relacionando seus feitos à cidade de Salvador.

O Setor de Análise e Pesquisa, em manifestação à folha 05, revela que a proposição submetida a estudo está amparada na alínea "b" do § 2º, art. 21 da LOM, bem assim nos artigos 203, inciso I, 204 e 205 da Resolução nº 910/91 e suas alterações posteriores - Regimento Interno da Câmara de Salvador, obedecendo aos ditames dos arts. citados, in verbis: em cada Legislatura, o Vereador somente poderá figurar por 06 (seis) vezes como Autor de Projeto de concessão de honrarias, previstas no art. 203 deste Regimento, não podendo ultrapassar 03 (três) vezes por sessão legislativa.

Na Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, com relatoria do vereador Alexandre Aleluia, o projeto foi declarado constitucional e apto a seguir tramitação.

Na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização foi designada a relatoria à Vereadora que subscreve o presente parecer.

Esse é o breve relatório. Passo a opinar.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no uso de suas competências constantes no artigo 163 da Lei Orgânica do Município do Salvador, passará a analise neste parecer se o projeto de resolução, uma vez aprovado, não colidirá com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual-PPA, a Lei Orçamentária Anual-LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

Do ponto de vista do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Resolução nº 910, de 16 de maio de 1991, temos que o projeto precisa observar o disposto no artigo 186, transcrito e grifado abaixo:

1

Art. 186. Toda matéria legislativa de competência da Câmara será objeto de Projeto de Lei; **e toda matéria administrativa ou político-administrativa sujeita à deliberação da Câmara será objeto de Projeto de Resolução**, se de efeito interno, e de Decreto Legislativo, se para efeito externo. § 1° Constitui matéria de Projeto de Resolução: I - destituição de membro da Mesa; II - julgamento dos recursos de sua competência; III - assunto de economia interna da Câmara.

Os projetos de resolução são destinados a regular as matérias da competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo. Entre os temas tratados por meio de projetos de resolução estão a regulamentação da concessão de homenagens pela Câmara Municipal, a forma de custeio dos mandatos parlamentares e a aprovação ou rejeição das contas do município.

À luz da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – os eventuais gastos oriundos da implementação da proposição ora analisada **não se enquadram na condição de despesa obrigatória de caráter continuado.** Nesse sentido, a proposição não está sujeita à observância do disposto no artigo 17, §§ 1º e 2º, da referida norma, não sendo necessária, assim, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nem a demonstração da origem dos recursos para o seu custeio e qualquer comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

A proposição também não conflita com as normas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual, estando abrangida pelos programas e ações previstas em tais leis.

Pelo exposto, o parecer é no sentido de APROVAR o Projeto de Resolução nº 183/2019, dado ao fato deste atender aos aspectos orçamentários constitucionais, legais, jurídicos e regimentais necessários ao seu regular trâmite.

É o parecer.

Marta Rodrigues
Relatora

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 184/2019.

Autor: Geraldo Junior

Ementa: "Concede a medalha irmã Dulce a universidade católica do Salvador, a partir da promulgação de nº 2.796/2019."

Honra-nos o nobre vereador Geraldo Junior com a consulta ora formulada, acerca do projeto de resolução número 184/2019, que visa Conceder a medalha irmã Dulce a universidade católica do Salvador, a partir da promulgação de nº 2.796/2019".

Em relatório do setor de análise e pesquisa foi constatado a inexistência de proposições legislativas que versassem sobre o tema. Em seguida, a análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, em parecer, opina pela aprovação, do Projeto de resolução acima mencionado.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e fiscalização, no uso de suas competências constantes no artigo 163 §1°, I e II da Lei Orgânica do Município do Salvador: analisa o supracitado Projeto de Resolução.

O referido projeto tem o condão Conceder a medalha irmã Dulce a universidade católica do Salvador, a partir da promulgação de nº 2.796/2019. Em análise, conforme a praxe do processo legislativo, verifica-se que a iniciativa não onera o município.

Neste sentido pronuncia que, nos termos de sua redação o projeto de resolução nº 184/2019 não aufere ônus ao Município, estando de acordo com os dispositivos de n° 171 e 172 do Regimento Interno

CONCLUSÃO

Após análise da matéria, opina pela sua **aprovação** perante a Comissão de finanças. Orçamento e Fiscalização.

É o parecer, SMJ.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2019.
BALBINO CARVALHO SABÁ
VEREADOR- RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Joceval Rodrigues | Sidininho | Cezar Leite

Isnard Araújo | Marta Lula Rodrigues | Cátia Rodrigues | Kiki Bispo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
RELATORIA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 186/2019

AUTOR: Geraldo Júnior.

EMENTA: Concede a Medalha Thomé de Sousa ao Senhor Doutor Paulo Oliveira Covalope.

Relatório

Trata-se de projeto de resolução de autoria do vereador Geraldo Júnior que concede a Medalha Thomé de Sousa ao Senhor Doutor Paulo Oliveira Covalope.

Em sua justificativa, o autora informa os méritos e títulos do homenageado, relacionando seus feitos à cidade de Salvador.

O Setor de Análise e Pesquisa, em manifestação à folha 07, revela que a proposição submetida a estudo está amparada na alínea "b" do § 2°, art. 21 da LOM, bem assim nos artigos 203, inciso I, 204 e 205 da Resolução nº 910/91 e suas alterações posteriores - Regimento Interno da Câmara de Salvador, obedecendo aos ditames dos arts. citados, in verbis: em cada Legislatura, o Vereador somente poderá figurar por 06 (seis) vezes como Autor de Projeto de concessão de honrarias, previstas no art. 203 deste Regimento, não podendo ultrapassar 03 (três) vezes por sessão legislativa.

Na Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, com relatoria do vereador Alexandre Aleluia, o projeto foi declarado constitucional e apto a seguir tramitação.

Na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização foi designada a relatoria à Vereadora que subscreve o presente parecer.

Esse é o breve relatório. Passo a opinar.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no uso de suas competências constantes no artigo 163 da Lei Orgânica do Município do Salvador, passará a analise neste parecer se o projeto de resolução, uma vez aprovado, não colidirá com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual-PPA, a Lei Orçamentária Anual-LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

Do ponto de vista do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Resolução nº 910, de 16 de maio de 1991, temos que o projeto precisa observar o disposto no artigo 186, transcrito e grifado abaixo:

Art. 186. Toda matéria legislativa de competência da Câmara será objeto de Projeto de Lei; **e toda matéria administrativa ou político-administrativa sujeita à deliberação da Câmara será objeto de Projeto de Resolução**, se de efeito interno, e de Decreto Legislativo, se para efeito externo. § 1° Constitui matéria de Projeto de Resolução: I - destituição de membro da Mesa; II - julgamento dos recursos de sua competência; III - assunto de economia interna da Câmara.

Os projetos de resolução são destinados a regular as matérias da competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo. Entre os temas tratados por meio de projetos de resolução estão a regulamentação da concessão de homenagens pela Câmara Municipal, a forma de custeio dos mandatos parlamentares e a aprovação ou rejeição das contas do município.

À luz da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – os eventuais gastos oriundos da implementação da proposição ora analisada **não se enquadram na condição de despesa obrigatória de caráter continuado.** Nesse sentido, a proposição não está sujeita à observância do disposto no artigo 17, §§ 1º e 2º, da referida norma, não sendo necessária, assim, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nem a demonstração da origem dos recursos para o seu custeio e qualquer comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

A proposição também não conflita com as normas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual, estando abrangida pelos programas e ações previstas em tais leis.

Pelo exposto, o parecer é no sentido de APROVAR o Projeto de Resolução nº 186/2019, dado ao fato deste atender aos aspectos orçamentários constitucionais, legais, jurídicos e regimentais necessários ao seu regular trâmite.

É o parecer.

Marta Rodrigues
Relatora

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 190/2019.
AUTOR: SUICA
EMENTA:

Revoga a resolução nº 2.771/2019 que concede a Medalha Tomé de Sousa a Evaristo de Macedo Filho.

RELATOR: VEREADOR ISNARD ARAÚJO

RELATÓRIO

Honra-nos o nobre vereador Suica com a consulta ora formulada, acerca do Projeto de Resolução de número 190/2019 revoga a resolução nº 2.771/2019 que concede a Medalha Tomé de Sousa a Evaristo de Macedo Filho.

Em relatório do setor de análise e pesquisa foi constatado a inexistência de proposições legislativas que versassem sobre o tema. Em seguida, a análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, em parecer, opina pela aprovação, do Projeto de Resolução acima mencionado.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no uso de suas competências constantes no artigo 163, §1º, I e II da Lei Orgânica do Município do Salvador; analisa o supracitado Projeto de Resolução.

Passando a pronunciar que, nos termos de sua redação, o Projeto de Resolução nº 190/2019 não aufere ônus ao Município, estando de acordo com os dispositivos de nº 171 e 172 do Regimento Interno.

P-PL-006

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 191/2019.

Autor: Fabio Souza

Ementa: "Concede o título de cidadã de Salvador à senhora Ana Paola Santos Machado Diniz."

Honra-nos o nobre vereador Fabio Souza com a consulta ora formulada, acerca do Projeto de Resolução número 191/2019, que visa título de cidadã de Salvador à senhora Ana Paola Santos Machado Diniz.".

Em relatório do setor de análise e pesquisa foi constatado a inexistência de proposições legislativas que versassem sobre o tema. Em seguida, a análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, em parecer, opina pela aprovação, do Projeto de Resolução acima mencionado.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e fiscalização, no uso de suas competências constantes no artigo 163 §1°, I e II da Lei Orgânica do Município do Salvador: analisa o supracitado Projeto de Resolução.

O referido projeto tem o condão Conceder o título de cidadã de Salvador à senhora Ana Paola Santos Machado Diniz. Em análise, conforme a praxe do processo legislativo, verifica-se que a iniciativa não onera o município.

Neste sentido pronuncia que, nos termos de sua redação o Projeto de Resolução nº 191/2019 não aufere ônus ao Município, estando de acordo com os dispositivos de n° 171 e 172 do Regimento Interno

CONCLUSÃO

Após análise da matéria, opina pela sua **aprovação** perante a Comissão de finanças. Orçamento e Fiscalização.

É o parecer, SMJ.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2019.
BALBINO CARVALHO-SABÁ
VEREADOR- RELATOR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Joceval Rodrigues — Sidninho — Cezar Leite
Isnard Araújo — Marta Rodrigues — Cátia Rodrigues — Kiki Bispo

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

CONCLUSÃO

Após análise da matéria, ***opina pela sua aprovação perante a Comissão de finanças, Orçamento e Fiscalização.***

É o parecer, SMJ.

Salvador, 04 de dezembro de 2019.

Ver. Isnard Araújo
Membro/Relator

Ver. Joceval Rodrigues
Presidente

Ver. Cesar Leite
Membro

Ver. Sidininho
Vice-presidente

Ver. Marta Rodrigues
Membro

Ver. Kiki Bispo
Membro

Ver. Sabá
Membro

P-PL-006

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 192/2019.
AUTOR: GERALDO JÚNIOR
EMENTA:

Concede a Medalha Tomé de Sousa ao Procurador Geral do estado da Bahia DR. Paulo Moreno Carvalho.

RELATOR: VEREADOR ISNARD ARAÚJO

RELATÓRIO

Honra-nos o nobre vereador Geraldo Júnior com a consulta ora formulada, acerca do Projeto de Resolução de número 192/2019 que concede a Medalha Tomé de Sousa ao Procurador Geral do estado da Bahia DR. Paulo Moreno Carvalho.

Em relatório do setor de análise e pesquisa foi constatado a inexistência de proposições legislativas que versassem sobre o tema. Em seguida, a análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, em parecer, opina pela aprovação, do Projeto de Resolução acima mencionado.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no uso de suas competências constantes no artigo 163, §1º, I e II da Lei Orgânica do Município do Salvador; analisa o supracitado Projeto de Resolução.

Passando a pronunciar que, nos termos de sua redação, o Projeto de Resolução nº 192/2019 não aufere ônus ao Município, estando de acordo com os dispositivos de nº 171 e 172 do Regimento Interno.

P-PL-006

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

CONCLUSÃO

Após análise da matéria, ***opina pela sua aprovação perante a Comissão de finanças, Orçamento e Fiscalização.***

É o parecer, SMJ.

Salvador, 04 de dezembro de 2019.

Ver. Isnard Araújo
Membro/Relator

Ver. Joceval Rodrigues
Presidente

Ver. Cesar Leite
Membro

Ver. Sidininho
Vice-presidente

Ver. Marta Rodrigues
Membro

Ver. Kiki Bispo
Membro

Ver. Sabá
Membro

P-PL-006

direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município."

Diante a fundamentação jurídica necessária para que esta douta comissão se manifeste acerca do tema suscitado em projeto de resolução supracitado resta evidenciado que não existe qualquer óbice para aprovação do PRE nº 193/2019, já que este não impacta no erário municipal.

3. Voto

Diante a inexistência de qualquer empecilho legislativo e a presença de amparo legal **VOTO PELA APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 193/2019.**

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2019.

CEZAR LEITE
Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 193/2019.

AUTORIA – Geraldo Júnior.

EMENTA – Concede o Título de Cidadão de Salvador ao Senhor Gonzalo Fournier.

PARECER

1. Relatório

O referido projeto, conforme ementa supracitada, dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão de Salvador ao Senhor Gonzalo Fournier.

O setor de análise e pesquisa se manifestou no sentido de que o projeto de resolução encontra-se amparado pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, assim como a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final opinou pela aprovação do projeto.

2. Análise

Enviado o presente projeto de resolução para esta comissão, iniciamos a análise abarcados pela legislação pertinente.

Senão vejamos:

Art. 188 do Regimento Interno – "A inciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, cidadãos e ao Prefeito, sendo privativa deste a Proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou importem em aumento da despesa ou diminuição da receita, ressalvada a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria e à fixação dos vencimentos dos servidores."

Art. 68, III, d, do Regimento Interno - "Opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que,

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 194/2019.

Autor: Geraldo Junior

Ementa: "Concede a Medalha Thomé de Souza á Bruno Oitaven Barral".

Honra-nos o nobre vereador Geraldo Junior com a consulta ora formulada, acerca do Projeto de Resolução número 194/2019, que visa Conceder a Medalha Thomé de Souza á Bruno Oitaven Barral.

Em relatório do setor de análise e pesquisa foi constatado a inexistência de proposições legislativas que versassem sobre o tema. Em seguida, a análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, em parecer, opina pela aprovação, do Projeto de Resolução acima mencionado.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e fiscalização, no uso de suas competências constantes no artigo 163 §1°, I e II da Lei Orgânica do Município do Salvador: analisa o supracitado Projeto de Resolução.

O referido projeto tem o condão conceder a Medalha Thomé de Souza á Bruno Oitaven Barral. Em análise, conforme a praxe do processo legislativo, verifica-se que a iniciativa não onera o município.

Neste sentido pronuncia que, nos termos de sua redação o Projeto de Resolução nº 194/2019 não aufere ônus ao Município, estando de acordo com os dispositivos de n° 171 e 172 do Regimento Interno

CONCLUSÃO

Após análise da matéria, opina pela sua **aprovação** perante a Comissão de finanças. Orçamento e Fiscalização.

É o parecer, SMJ.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2019.
BALBINO CARVALHO-SABÁ
VEREADOR- RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Joceval Rodrigues — Sidninho — Cezar Leite

Isnard Araújo — Maria Iula Rodrigues — Cátia Rodrigues — Kiki Bispo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 195/2019.

AUTORIA – Geraldo Júnior.

EMENTA – Concede o Título de Cidadão de Salvador ao Senhor Fausto de Abreu Franco.

PARECER

1. Relatório

O referido projeto, conforme ementa supracitada, dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão de Salvador ao Senhor Fausto de Abreu Franco.

O setor de análise e pesquisa se manifestou no sentido de que o projeto de resolução encontra-se amparado pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, assim como a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final opinou pela aprovação do projeto.

2. Análise

Enviado o presente projeto de resolução para esta comissão, iniciamos a análise abarcados pela legislação pertinente.

Senão vejamos:

> *Art. 188 do Regimento Interno – "A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, cidadãos e ao Prefeito, sendo privativa deste a Proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou importem em aumento da despesa ou diminuição da receita, ressalvada a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria e à fixação dos vencimentos dos servidores. "*
>
> *Art. 68, III, d, do Regimento Interno - "Opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município. "*

Diante a fundamentação jurídica necessária para que esta douta comissão se manifeste acerca do tema suscitado em projeto de resolução supracitado resta evidenciado que não existe qualquer óbice para aprovação do PRE nº 195/2019, já que este não impacta no erário municipal.

3. Voto

Diante a inexistência de qualquer empecilho legislativo e a presença de amparo legal **VOTO PELA APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 195/2019.**

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2019.

CEZAR LEITE
Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 196/2019.

AUTORIA – Geraldo Júnior.

EMENTA – Concede a Medalha Thomé de Souza a Luiz Gonzaga do Amaral Andrade.

PARECER

1. Relatório

O referido projeto, conforme ementa supracitada, dispõe sobre a concessão da Medalha Thomé de Souza a Luiz Gonzaga do Amaral Andrade.

O setor de análise e pesquisa se manifestou no sentido de que o projeto de resolução encontra-se amparado pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, assim como a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final opinou pela aprovação do projeto.

2. Análise

Enviado o presente projeto de resolução para esta comissão, iniciamos a análise abarcados pela legislação pertinente.

Senão vejamos:

> *Art. 188 do Regimento Interno – "A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, cidadãos e ao Prefeito, sendo privativa deste a Proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou importem em aumento da despesa ou diminuição da receita, ressalvada a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria e à fixação dos vencimentos dos servidores. "*
>
> *Art. 68, III, d, do Regimento Interno - "Opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município. "*

Diante a fundamentação jurídica necessária para que esta douta comissão se manifeste acerca do tema suscitado em projeto de resolução supracitado resta evidenciado que não existe qualquer óbice para aprovação do PRE nº 196/2019, já que este não impacta no erário municipal.

3. Voto

Diante a inexistência de qualquer empecilho legislativo e a presença de amparo legal **VOTO PELA APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 196/2019.**

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2019.

CEZAR LEITE
Relator

Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia
CEP: 40.20-010 / Tel.: (71) 3320-0258 / www.cms.ba.gov.br

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 200/2019.
AUTOR: TOINHO CAROLINO
EMENTA:

Revoga a Resolução 2.680/2018 concede o Título de Cidadão Soteropolitano ao Sr. José Tadeu Carneiro (Mestre Camisa).

RELATOR: VEREADOR ISNARD ARAÚJO

RELATÓRIO

Honra-nos o nobre vereador Toinho Carolino com a consulta ora formulada, acerca do Projeto de Resolução de número 200/2019 que revoga a Resolução 2.680/2018 concede o Título de Cidadão Soteropolitano ao Sr. José Tadeu Carneiro (Mestre Camisa).

Em relatório do setor de análise e pesquisa foi constatado a inexistência de proposições legislativas que versassem sobre o tema. Em seguida, a análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, em parecer, opina pela aprovação, do Projeto de Resolução acima mencionado.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no uso de suas competências constantes no artigo 163, §1º, I e II da Lei Orgânica do Município do Salvador; analisa o supracitado Projeto de Resolução.

Passando a pronunciar que, nos termos de sua redação, o Projeto de Resolução nº 200/2019 não aufere ônus ao Município, estando de acordo com os dispositivos de nº 171 e 172 do Regimento Interno.

P-PL-006

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 205/2019.

Autor: Geraldo Junior

Ementa: Concede a Comenda Maria Quitéria á Presidente do Conselho Executivo da ABAM, Senhora Rita Maria Ventura dos Santos".

Honra-nos o nobre vereador Geraldo Junior com a consulta ora formulada, acerca do Projeto de Resolução número 205/2019, que visa Conceder a Comenda Maria Quitéria á Presidente do Conselho Executivo da ABAM, Senhora Rita Maria Ventura dos Santos.

Em relatório do setor de análise e pesquisa foi constatado a inexistência de proposições legislativas que versassem sobre o tema. Em seguida, a análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, em parecer, opina pela aprovação, do Projeto de Resolução acima mencionado.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e fiscalização, no uso de suas competências constantes no artigo 163 §1°, I e II da Lei Orgânica do Município do Salvador: analisa o supracitado Projeto de Resolução.

O referido projeto tem o condão Conceder a Comenda Maria Quitéria á Presidente do Conselho Executivo da ABAM, Senhora Rita Maria Ventura dos Santos. Em análise, conforme a praxe do processo legislativo, verifica-se que a iniciativa não onera o município.

Neste sentido pronuncia que, nos termos de sua redação o Projeto de Resolução nº 205/2019 não aufere ônus ao Município, estando de acordo com os dispositivos de nº 171 e 172 do Regimento Interno

CONCLUSÃO

Após análise da matéria, opina pela sua **aprovação** perante a Comissão de finanças. Orçamento e Fiscalização.

É o parecer, SMJ.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2019.
BALBINO CARVALHO-SABÁ
VEREADOR- RELATOR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Joceval Rodrigues — Sidninho — Cezar Leite
Isnard Araújo — Marta Iula Rodrigues — Cátia Rodrigues — Kiki Bispo

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

CONCLUSÃO

Após análise da matéria, ***opina pela sua aprovação perante a Comissão de finanças, Orçamento e Fiscalização.***

É o parecer, SMJ.

Salvador, 04 de dezembro de 2019.

Ver. Isnard Araújo
Membro/Relator

Ver. Joceval Rodrigues
Presidente

Ver. Cesar Leite
Membro

Ver. Sidininho
Vice-presidente

Ver. Marta Rodrigues
Membro

Ver. Kiki Bispo
Membro

Ver. Sabá
Membro

P-PL-006

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
RELATORIA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 206/2019

AUTOR: Geraldo Júnior.

EMENTA: Concede a Medalha Thomé de Sousa à Nelson Souza Leal.

Relatório

Trata-se de projeto de resolução de autoria do vereador Geraldo Júnior que concede a Medalha Thomé de Sousa a Nelson Souza Leal.

Em sua justificativa, o autora informa os méritos e títulos do homenageado, relacionando seus feitos à cidade de Salvador.

O Setor de Análise e Pesquisa, em manifestação à folha 04, revela que a proposição submetida a estudo está amparada na alínea "b" do § 2º, art. 21 da LOM, bem assim nos artigos 203, inciso I, 204 e 205 da Resolução nº 910/91 e suas alterações posteriores - Regimento Interno da Câmara de Salvador, obedecendo aos ditames dos arts. citados, in verbis: em cada Legislatura, o Vereador somente poderá figurar por 06 (seis) vezes como Autor de Projeto de concessão de honrarias, previstas no art. 203 deste Regimento, não podendo ultrapassar 03 (três) vezes por sessão legislativa.

Na Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, com relatoria do vereador Alexandre Aleluia, o projeto foi declarado constitucional e apto a seguir tramitação.

Na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização foi designada a relatoria à Vereadora que subscreve o presente parecer.

Esse é o breve relatório. Passo a opinar.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no uso de suas competências constantes no artigo 163 da Lei Orgânica do Município do Salvador, passará a analise neste parecer se o projeto de resolução, uma vez aprovado, não colidirá com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual-PPA, a Lei Orçamentária Anual-LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

Do ponto de vista do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Resolução nº 910, de 16 de maio de 1991, temos que o projeto precisa observar o disposto no artigo 186, transcrito e grifado abaixo:

1

Art. 186. Toda matéria legislativa de competência da Câmara será objeto de Projeto de Lei; **e toda matéria administrativa ou político-administrativa sujeita à deliberação da Câmara será objeto de Projeto de Resolução**, se de efeito interno, e de Decreto Legislativo, se para efeito externo. § 1° Constitui matéria de Projeto de Resolução: I - destituição de membro da Mesa; II - julgamento dos recursos de sua competência; III - assunto de economia interna da Câmara.

Os projetos de resolução são destinados a regular as matérias da competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo. Entre os temas tratados por meio de projetos de resolução estão a regulamentação da concessão de homenagens pela Câmara Municipal, a forma de custeio dos mandatos parlamentares e a aprovação ou rejeição das contas do município.

À luz da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – os eventuais gastos oriundos da implementação da proposição ora analisada **não se enquadram na condição de despesa obrigatória de caráter continuado**. Nesse sentido, a proposição não está sujeita à observância do disposto no artigo 17, §§ 1º e 2º, da referida norma, não sendo necessária, assim, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nem a demonstração da origem dos recursos para o seu custeio e qualquer comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

A proposição também não conflita com as normas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual, estando abrangida pelos programas e ações previstas em tais leis.

Pelo exposto, o parecer é no sentido de APROVAR o Projeto de Resolução nº 206/2019, dado ao fato deste atender aos aspectos orçamentários constitucionais, legais, jurídicos e regimentais necessários ao seu regular trâmite.

É o parecer.

Marta Rodrigues
Relatora

2

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

CONCLUSÃO

Após análise da matéria, ***opina pela sua aprovação perante a Comissão de finanças, Orçamento e Fiscalização.***

É o parecer, SMJ.

Salvador, 04 de dezembro de 2019.

Ver. Isnard Araújo
Membro/Relator

Ver. Joceval Rodrigues
Presidente

Ver. Cesar Leite
Membro

Ver. Sidininho
Vice-presidente

Ver. Marta Rodrigues
Membro

Ver. Kiki Bispo
Membro

Ver. Sabá
Membro

P-PL-006

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.° 207/2019.
AUTOR: GERALDO JUNIOR
EMENTA:

Concede a Medalha Thomé de Souza a Carlos Henrique de Oliveira Passos.

RELATOR: VEREADOR ISNARD ARAÚJO

RELATÓRIO

Honra-nos o nobre vereador Geraldo Junior com a consulta ora formulada, acerca do Projeto de Resolução de número 207/2019 que concede a Medalha Thomé de Souza a Carlos Henrique de Oliveira Passos.

Em relatório do setor de análise e pesquisa foi constatado a inexistência de proposições legislativas que versassem sobre o tema. Em seguida, a análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, em parecer, opina pela aprovação, do Projeto de Resolução acima mencionado.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no uso de suas competências constantes no artigo 163, §1º, I e II da Lei Orgânica do Município do Salvador; analisa o supracitado Projeto de Resolução.

Passando a pronunciar que, nos termos de sua redação, o Projeto de Resolução nº 207/2019 não aufere ônus ao Município, estando de acordo com os dispositivos de nº 171 e 172 do Regimento Interno.

P-PL-006

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 208/2019.

Autor: Geraldo Junior

Ementa: "Concede a Medalha Thomé de Souza a Alex Queiroz Amaral".

Honra-nos o nobre vereador Geraldo Junior com a consulta ora formulada, acerca do Projeto de Resolução número 208/2019, que visa Concede a Medalha Thomé de Souza a Alex Queiroz Amaral.

Em relatório do setor de análise e pesquisa foi constatado a inexistência de proposições legislativas que versassem sobre o tema. Em seguida, a análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, em parecer, opina pela aprovação, do Projeto de Resolução acima mencionado.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e fiscalização, no uso de suas competências constantes no artigo 163 §1°, I e II da Lei Orgânica do Município do Salvador: analisa o supracitado Projeto de Resolução.

O referido projeto tem o condão conceder a Medalha Thomé de Souza a Alex Queiroz Amaral. Em análise, conforme a praxe do processo legislativo, verifica-se que a iniciativa não onera o município.

Neste sentido pronuncia que, nos termos de sua redação o Projeto de Resolução nº 208/2019 não aufere ônus ao Município, estando de acordo com os dispositivos de nº 171 e 172 do Regimento Interno

CONCLUSÃO

Após análise da matéria, opina pela sua **aprovação** perante a Comissão de finanças. Orçamento e Fiscalização.

É o parecer, SMJ.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2019.
BALBINO CARVALHO-SABÁ
VEREADOR- RELATOR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Joceval Rodrigues | Sidninho | Cezar Leite
Isnard Araújo | Marta Iula Rodrigues | Cátia Rodrigues | Kiki Bispo

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 209/2019.

AUTORIA – Geraldo Júnior.

EMENTA – Concede o Título de Cidadão de Salvador ao Senhor Jorge Gabriel Silva da Fonseca.

PARECER

1. Relatório

O referido projeto, conforme ementa supracitada, dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão de Salvador ao Senhor Jorge Gabriel Silva da Fonseca.

O setor de análise e pesquisa se manifestou no sentido de que o projeto de resolução encontra-se amparado pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, assim como a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final opinou pela aprovação do projeto.

2. Análise

Enviado o presente projeto de resolução para esta comissão, iniciamos a análise abarcados pela legislação pertinente.

Senão vejamos:

> *Art. 188 do Regimento Interno – "A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, cidadãos e ao Prefeito, sendo privativa deste a Proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou importem em aumento da despesa ou diminuição da receita, ressalvada a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria e à fixação dos vencimentos dos servidores. "*
>
> *Art. 68, III, d, do Regimento Interno - "Opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município. "*

Diante a fundamentação jurídica necessária para que esta douta comissão se manifeste acerca do tema suscitado em projeto de resolução supracitado resta evidenciado que não existe qualquer óbice para aprovação do PRE nº 209/2019, já que este não impacta no erário municipal.

3. Voto

Diante a inexistência de qualquer empecilho legislativo e a presença de amparo legal **VOTO PELA APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 209/2019.**

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2019.

CEZAR LEITE
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 210/2019

Autor: Joceval Rodrigues

Ementa: *Altera o dispositivo da resolução de n° 2.796/19, que modifica o nome da Medalha Irmã Dulce, para Medalha Santa Dulce dos Pobres.*

Relator: Kiki Bispo

I- DO RELATÓRIO E VOTO

Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, a análise do supramencionado Projeto, apenas no âmbito previsto na alínea d, inciso III do artigo 68, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº: 910/91, *in verbis:*

> ***Art.68, III, d:*** *"compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização:*
> *d) opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente,* ***concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município*** *"grifamos*

Sendo assim, entendemos que o referido projeto é compatível com o interesse Público e no que tange aos aspectos relativos as receitas e despesas do Município do Salvador, não vislumbramos nenhum um óbice ou circunstâncias impeditivas à aprovação do Projeto em questão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, votamos pela cabal **APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 210/2019,** de iniciativa do Ilustre Vereador Joceval Rodrigues, tendo em vista que o mesmo não aumenta, diminui ou altera, a receita e despesa do Município - Art.68, III, d, do Regimento Interno- Resolução n°: 910/91

Salas das Comissões, de novembro de 2019.

Kiki Bispo
Relator

Ver. Marta Rodrigues

Vice-Presidente Ver. Sidninho

Ver.Cezar Leite

Ver. Joceval Rodrigues

Ver.Isnard Araújo

Ver. Sabá

Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia
CEP: 40.20-010 / Tel.: (71) 3320-0258 / www.cms.ba.gov.br

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 211/2019.
AUTOR: ALEX MINE
EMENTA:

Concede o Título de Cidadão de Salvador ao Sr. Luiz Antônio Galvão da Silva Gordo Filho.

RELATOR: VEREADOR ISNARD ARAÚJO

RELATÓRIO

Honra-nos o nobre vereador Alex Mine com a consulta ora formulada, acerca do Projeto de Resolução de número 211/2019 que concede o Título de Cidadão de Salvador ao Sr. Luiz Antônio Galvão da Silva Gordo Filho.

Em relatório do setor de análise e pesquisa foi constatado a inexistência de proposições legislativas que versassem sobre o tema. Em seguida, a análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, em parecer, opina pela aprovação, do Projeto de Resolução acima mencionado, mediante proposição de emendas, sendo encaminhado.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no uso de suas competências constantes no artigo 163, §1º, I e II da Lei Orgânica do Município do Salvador; analisa o supracitado Projeto de Resolução.

Passando a pronunciar que, nos termos de sua redação, o Projeto de Resolução nº 211/2019 não aufere ônus ao Município, estando de acordo com os dispositivos de nº 171 e 172 do Regimento Interno.

P-PL-006

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

CONCLUSÃO

Após análise da matéria, ***opina pela sua aprovação perante a Comissão de finanças, Orçamento e Fiscalização.***

É o parecer, SMJ.

Salvador, 04 de dezembro de 2019.

Ver. Isnard Araújo
Membro/Relator

Ver. Joceval Rodrigues
Presidente

Ver. César Leite
Membro

Ver. Sidininho
Vice-presidente

Ver. Marta Rodrigues
Membro

Ver. Kiki Bispo
Membro

Ver. Sabá
Membro

P-PL-006

O Memorial está aberto à visitação pública
e gratuita de segunda a sexta, das 9h às 17h.



Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br

twitter.com/camarasalvador
facebook.com/camaradesalvador
instagram.com/camaradesalvador

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:29	VT - NOVA MARCA	Apresentação da nova marca da Rádio e TV Câmara Salvador.
12:30	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
13:29	VT - MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
13:30	QUESTÃO DE ORDEM - CÍNTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público
14:30	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:40	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
15:10	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias.
15:15	O Q VC VAI SER? - TARSILLA ALVARINDO	Programa voltado para o público jovem com o objetivo de orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira.
15:40	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
15:45	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
16:10	CÂMARA TRENDS	O programa "Câmara Trends" traz os principais acontecimentos do mês na Câmara Municipal de Salvador.
16:15	COLETIVA - CÍNTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
17:15	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias.
17:20	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
17:25	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
18:25	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**